

Deliberação (extrato) n.º 17/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 08.06.2011, foi autorizada a acumulação de funções com a Venerável Irmandade da Nossa Srª da Lapa, no Porto, ao Assistente Graduado de Ortopedia Eurico Manuel Pinto Oliveira.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205547345

Deliberação (extrato) n.º 18/2012

Em resultado de procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente operacional e por deliberação de 08.06.2011, do Conselho de Administração deste Hospital, com efeitos a partir de 01.07.2011, celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas com Anabela Silva Rocha e Ana Maria da Silva Cardoso Murteira.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205546535

Deliberação (extrato) n.º 19/2012

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 13.04.2011, foi autorizada a acumulação de funções, na Clínica de Hemodiálise em Sta Maria da Feira, à enfermeira Chefe Maria José Santos Correia.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205546843

Deliberação (extrato) n.º 20/2012

Por deliberação de 10.01.2011, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração ao Assistente Graduado de Anestesiologia Rui Manuel Pratas Cruz, pertencente ao mapa de pessoal deste Hospital, com efeitos a partir de 01.01.2011.

30.12.2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205547256

Deliberação (extrato) n.º 21/2012

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 10 de Agosto de 2011, foi autorizada a seu pedido e em seguimento de licença sem de vencimento de longa duração, a exoneração à enfermeira Graduada Maria José Jesus Vigário Dinis Silva com efeitos a partir de 01.09.2011.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205546908

Deliberação (extrato) n.º 22/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 23.03.2011, foi autorizada a renovação de acumulação de funções, na Clínica de Hemodiálise Centrodial, SA num total de 15 horas semanais, à Enfermeira Sofia Carla Pereira Ferreira.

30 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205546479

Deliberação (extrato) n.º 23/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 23.03.2011, foi autorizada a renovação de acumulação de funções privadas, no total de 15 horas semanais, ao Fisioterapeuta Principal José António Resende Almeida.

30 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Lopes*.

205545685

Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 340/2012

Por deliberação de 21/12/2011 do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P. foi autorizada a licença sem venci-

mento por mais um ano, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, ao enfermeiro — Luís Carlos Carrusca Isqueiro do Carmo, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P., de acordo com os artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

3 de janeiro de 2012. — A Delegada Regional, *Paula Marujo*.

205545782

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 285/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 10043/2011, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2011:

1 — Subdelego no reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excepcionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei

n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo.

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

2 — Autorizo o supra referido reitor:

a) A subdelegar nos vice-reitores as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos diretores ou presidentes das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
João Filipe Cortez Rodrigues Queiró.

205549176

Despacho n.º 286/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e das alíneas c) do n.º 1 e c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

1 — Delego no reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor, António Manuel Bensabat Rendas, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que esteja assegurada a prévia cimentação orçamental:

a) Autorizar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984,00, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000,00;

b) Autorizar, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000,00, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de agosto de 2011.

3 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
João Filipe Cortez Rodrigues Queiró.

205545709

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Afonso Henriques — Vila das Aves

Aviso n.º 341/2012

Aviso de publicitação de oferta de trabalho para técnico de diagnóstico e encaminhamento (CNO)

A Escola Secundária/3 D. Afonso Henriques, Vila das Aves, torna público que se encontra aberto processo de seleção para a admissão de um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de maio de 2011, e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objeto do processo de seleção

O processo de seleção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária/3 D. Afonso Henri-

ques, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo até 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, um Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, com o horário semanal de 35 horas misto e flexível, podendo incluir o sábado e sujeito à realização de itinerâncias em transporte próprio mas participado, sendo o vencimento mensal ilíquido de € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnico superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de maio, para o Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento.

As funções objeto do presente procedimento concursal destinam-se a ser exercidas no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária/3 D. Afonso Henriques em Vila das Aves.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Ser detentores do grau académico de Licenciatura;

c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente sobre as ofertas de educação e formação destinadas à população adulta e integradas no Catálogo Nacional de Qualificações, bem como experiência na aplicação de técnicas e estratégias de diagnóstico e de orientação.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do fim do prazo de três dias úteis referido no n.º 5 deste aviso, em requerimento dirigido à diretora do estabelecimento de ensino atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para seguinte endereço postal: Rua D. Afonso Henriques, 4795-058 Aves.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação:

b.1) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

b.2) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados.

b.3) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

5 — Método e critérios de seleção

Os métodos de seleção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam os métodos de seleção e respetivas ponderações relativas, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será divulgada na página eletrónica da Escola Secundária D. Afonso Henriques, (<http://www.esdah.net>) no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente: Maria Severina da Cunha Fontes, Subdiretora;

Vogais efetivos: Arminda Virgínia Azevedo Alves Carneiro, Coordenadora do CNO que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Manuel Fernando Esteves Gonçalves

Vogais suplentes: Lúcia Alexandra da Cunha Coelho Figueiredo e José Camilo Teixeira de Barros Ruão

7 — Afixação das listas

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária/3 D. Afonso Henriques e disponibilizada na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 de dezembro de 2011. — A Diretora, *Maria Helena Teixeira Miguel.*

205531509